



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Câmara de Educação Básica - CEE-CEB

PARECER CEE/RO

HOMOLOGADO
DATA E HORA CONFORME ASSINATURA ELETRÔNICA
(caixa *inbox*) gerado automaticamente pelo sistema

Aprova a Reorganização do Colégio Adventista de Porto Velho, em Porto Velho, com a implementação da Matriz Curricular do Ensino Médio, nos termos da Lei n.º 14.945/24 e da Resolução n.º 1.341/24-CEE/RO, a partir do ano letivo de 2025, e dá outras providências.		
Interessado:		Município:
Instituto Adventista de Educação Noroeste Brasileira - Região Administrativa Acre e Rondônia - RAAR.		Porto Velho/RO
Relator:	Conselheiro Antônio Evangelista Sansão Puruborá	
Processo n.º 21/25-CEE/RO	Parecer CEB/CEE/RO n.º 047/25	Aprovação: 16/12/2025

HISTÓRICO

Por meio do Ofício n.º 002/2025, protocolado neste Conselho em 06.02.2025, a Coordenadora Pedagógica do Departamento de Educação, representante legal da entidade mantenedora, na região administrativa Sul de Rondônia, encaminhou o Plano de Implementação do Ensino Médio do Colégio Adventista de Porto Velho, nos termos da Lei n.º 14.945/24, para apreciação deste CEE/RO, em conformidade com a Resolução n.º 1.341/24-CEE/RO, originando o Processo n.º 021/25-CEE/RO.

O Colégio Adventista de Porto Velho é uma instituição privada de ensino, qualificada como confessional, mantida pelo Instituto Adventista de Educação Noroeste Brasileira - Acre e Rondônia, com inscrição no CNPJ sob o n.º 17.340.112/0025-61, localizado na avenida Chiquilito Erse, n.º 2.166, bairro Nova Porto Velho, no município de Porto Velho, e cadastrado no INEP com o Código n.º 11000350.

Quanto à situação de regularidade da instituição de ensino junto a este Conselho, conforme Ficha Cadastral, destacam-se os seguintes atos:

- Parecer n.º 052/96-CEE/RO e Resolução n.º 045/96-CEE/RO, homologados em 04.09.1996, que concederam o Reconhecimento ao Centro Educacional Adventista de Porto Velho, com o Ensino Pré-Escolar e Ensino Fundamental, da 1ª à 8ª série, regular;

- Resolução n.º 124/99-CEE/RO, homologada em 22.03.2000, que integrou o Ensino Médio regular ao Reconhecimento do Centro Educacional Adventista de Porto Velho, concedido pelo Parecer n.º 052/96-CEE/RO e pela Resolução n.º 045/96-CEE/RO;

- Resolução n.º 281/07-CEE/RO, publicada em 31.01.2008, que retificou, nos Atos emitidos pelo CEE/RO, a denominação dos estabelecimentos de ensino pertencentes à Rede Adventista no Estado de Rondônia, conforme nela especificados, dentre eles, o Colégio Adventista de Porto Velho;

- Parecer CEB/CEE/RO n.º 017/23 e a Resolução CEB/CEE/RO n.º 851/23, publicada em 25.04.2023, que mantiveram o Reconhecimento do Colégio Adventista de Porto Velho, em Porto Velho, concedido pelo Parecer n.º 052/96-CEE/RO e Resoluções n.º 045/96-CEE/RO e n.º 124/99-CEE/RO, com a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar, Ensino Fundamental e Ensino Médio;

- Resolução CEB/CEE/RO n.º 995/24, publicada em 19.12.2024, que aprovou as alterações na organização curricular do Colégio Adventista de Porto Velho, em Porto Velho, quanto à oferta do Ensino Médio, com matriz curricular elaborada em conformidade com a Resolução CNE/CEB n.º 3/2018 e na LDB n.º 9394/96, alterada pela Lei n.º 13.415/17, especificamente no § 1º do artigo 24, artigos 35-A e 36, implantadas a partir do ano letivo de 2022 até o final do ano letivo de 2024.

Constam nos autos do Processo, os documentos relacionados nos itens do Anexo Único da Resolução n.º 1.341/24-CEE/RO.

ANÁLISE DO MÉRITO

Com base na Lei n.º 14.945/24, na Resolução CNE/CEB n.º 2/2024, na Resolução n.º 1.341/24-CEE/RO e na Resolução n.º 1.314/21-CEE/RO, segue a análise:

1. O Colégio Adventista de Porto Velho implantará, de forma imediata, o Ensino Médio, nos termos da Lei n.º 14.945/24, a partir do ano letivo de 2025, priorizando o desenvolvimento integral do estudante, considerando a atenção aos resultados de cada estudante. A instituição de ensino informou que o Plano de implementação visa elencar e organizar as mudanças necessárias a esse contexto educacional. Cada tópico está direcionado às questões operacionais e técnicas do processo, buscando respostas práticas às unidades escolares de nosso território.

2. A matriz curricular do Ensino Médio, a ser implantada a partir do ano letivo de 2025, está composta pelos seguintes campos:

I - Formação Geral Básica - FGB:

- Linguagens e suas Tecnologias: Língua Portuguesa e suas Literaturas (1º e 2º anos (5 aulas) e 3º ano (06 aulas); Língua Inglesa (02 aulas); Arte (01 aula); Educação Física (02 aulas: 1º, 2º e 3º anos).

- Matemática e suas Tecnologias: Matemática (1º ano: 03 aulas, 2º e 3º anos: 04 aulas).

- Ciências da Natureza e suas Tecnologias: Física (03 aulas); Química (03 aulas) e Biologia (03 aulas no 1º, 2º e 3º anos).

- Ciências Humanas e Sociais Aplicadas: História (1º e 2º ano: 02 aulas e 3º ano: 01 aula); Geografia (1º e 2º anos: 02 aulas e 3º ano: 01 aula); Filosofia (01 aula); Sociologia (01 aula) e Ensino Religioso (01 aula).

II - Parte Diversificada: Ciências Humanas e Sociais Aplicadas: História de Rondônia (3º ano: 01 aula) e Geografia de Rondônia (3º ano: 01 aula).

Assim, o campo da FGB, integrada com a Parte Diversificada, computa: Carga Horária Semanal: 1º ano: 30 aulas semanais; 2º ano: 31 aulas e 3º ano: 32 aulas; Carga Horária Anual: 1º ano: 1.200 horas-aula; 2º ano: 1.240 horas-aula e 3º ano: 1.280 horas-aulas. Carga Horária Total: 3.750 hora-aula que correspondem a 2.790 horas-atividade.

Ressalta-se que a carga horária atribuída ao campo da Formação Geral Básica, articulada com a Parte Diversificada, atende o estabelecido no artigo 4º da Resolução n.º 1.341/24-CEE/RO.

3. Operacionalização do Itinerário Formativo:

3.1. No processo de escuta dos alunos para a formação dos Itinerários Formativos, o Colégio Adventista de Porto Velho adota as seguintes estratégias: realiza reuniões e rodas de conversa entre os alunos e a equipe pedagógica para discutir interesses e expectativas; aplica questionários online e pesquisas para coletar dados sobre as preferências dos alunos em relação aos itinerários formativos; organiza workshops e palestras sobre as diferentes áreas do conhecimento e possibilidades de itinerários formativos; estabelece canais de comunicação contínuos para que os alunos possam fornecer feedback sobre suas experiências e sugestões.

Do Plano de Implementação do novo Ensino Médio, vale destacar:

[...] para a escolha de uma das opções de itinerários formativos, o colégio aplica questionários de levantamento de interesse por meio do Serviço de Orientação Educacional, e em entrevistas com os alunos do 9º ano ou ingressantes por transferência, avalia seu projeto de vida e interesses acadêmicos futuros, auxiliando-os no processo de escolha de uma das opções de itinerário.

Uma vez iniciado o itinerário, o aluno deverá concluir o semestre letivo, ao final do qual, caso deseje, poderá efetuar a troca de itinerário.

A troca de rota do itinerário formativo é efetivada mediante solicitação formal à secretaria, pelo aluno e/ou seu responsável quando menor, e após reunião com o Serviço de Orientação Educacional para orientação e instrução dos motivos da mudança.

3.2. Distribuição da carga horária anual do Itinerários Formativos, por ano escolar: a carga horária anual dos itinerários formativos será distribuída em conformidade com a Matriz Curricular, com o seguinte detalhamento:

III - Itinerários Formativos: - Projeto de Vida: (01 aula: 1º ano e 02 aulas: 2º e 3º anos); - Eletivas: (02 aulas: 1º, 2º e 3º anos). São disponibilizados dois blocos de Trilhas de Aprofundamento, a saber:

- Bloco 01: - Trilhas de Aprofundamento de Linguagens e suas Tecnologias (02 aulas: 1º, 2º e 3º anos); - Trilhas de Aprofundamento de Matemática e suas Tecnologias (01 aula: 1º e 2º anos e 02 aulas: 3º ano); - Trilhas de Aprofundamento de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas (03 aulas: 1º, 2º e 3º anos);

- Bloco 02: -Trilhas de Aprofundamento de Linguagens e suas Tecnologias (02 aulas: 1º, 2º e 3º anos);

- Trilhas de Aprofundamento de Matemática e suas Tecnologias (01 aula: 1º e 2º anos e 02 aulas: 3º ano); - Trilhas de Aprofundamento de Ciências da Natureza e suas Tecnologias (03 aulas: 1º, 2º e 3º anos).

Assim, o campo dos Itinerários Formativos computa: Carga Horária Semanal: 1º ano: 09 aulas semanais; 2º ano: 10 aulas semanais; 3º ano: 11 aulas semanais; Carga Horária Anual: 1º ano: 360 horas-aula; 2º ano: 400 horas-aula e 3º ano: 440 horas-aula. Carga Horária Total: 1.200 horas-aula

que correspondem a 900 horas-atividade.

IV - Indicadores da Matriz Curricular do Ensino Médio: Dias letivos anuais: 200 dias; Módulo Semanal: 40 semanas; Módulo Aula: 45 minutos; Módulo intervalo: 15 minutos; Número de aulas semanais: 1º ano: 39 aulas; 2º ano: 41 aulas; 3º ano: 43 aulas; Carga horária anual (hora-relógio): 1º ano: 1.170 horas-atividade; 2º ano: 1.230 horas-atividade; 3º ano: 1.290 horas-atividade; Carga Horária Total (Formação Geral Básica + Itinerários Formativos): 3.690 horas-atividade.

3.3. Estratégias didáticas e metodologias das Trilhas de Aprofundamento e das Eletivas incluem: Metodologias Ativas; Integração de Tecnologias; Aprendizagem Colaborativa; Projetos Interdisciplinares.

3.4. As formas e critérios avaliativos, conforme o Plano de Implementação do novo Ensino Médio, são assim descritas:

[...] No processo de avaliação, o professor leva em consideração os progressos apresentados pelo aluno, utilizando-se para tanto de múltiplas linguagens, de forma a considerar as diferentes aptidões dos estudantes, utilizando-se para tanto de:

Observação sistemática;

Análise das produções dos alunos, contrastando-as com os critérios de avaliação propostos;

Atividades específicas para a avaliação, assegurando:

situações de aprendizagem semelhantes às normalmente estruturadas em sala de aula;

clareza sobre o que se pretende avaliar.

3.5. O catálogo das Trilhas de Aprofundamento consta das seguintes informações: Especificação da Área de Conhecimento; Temática a ser abordada; Objetivo Geral; Habilidades dos Eixos Estruturantes utilizados; Competências e Habilidades desenvolvidas; Período de duração.

Serão ofertadas as seguintes Trilhas de Aprofundamento:

- Trilhas de Aprofundamento em Linguagens e suas Tecnologias: Temática: Arte, Cultura e Desporto;

- Trilhas de Aprofundamento em Matemática e suas Tecnologias: Temática: Investigação Matemática;

- Trilhas de Aprofundamento em Ciências da Natureza e suas Tecnologias: Temática: Biologia, Química e Física;

- Trilhas de Aprofundamento em Ciências Humanas e Sociais Aplicadas: Temática: Debates Contemporâneos, Filosóficos e Sociológicos.

Cabe orientar à entidade mantenedora que seja adequada a nomenclatura da temática das Trilhas de Aprofundamento em Ciências da Natureza e suas Tecnologias.

3.6. As Eletivas serão trabalhadas como projetos desenvolvidos na escola durante o ano letivo, com abordagem das datas comemorativas e outros temas importantes que precisarão ser trabalhados.

O catálogo apresenta as seguintes informações: Temática; Objetivo Geral; Habilidades dos Eixos Estruturantes; Competências e Habilidades desenvolvidas; Período de duração: anual.

3.7. O Projeto de Vida tem como objetivo geral auxiliar os alunos na construção de seus projetos de vida, promovendo o autoconhecimento e o planejamento de suas trajetórias pessoais e profissionais, com ênfase nas habilidades dos eixos estruturantes integrados: investigação científica, processos criativos, mediação e intervenção sociocultural e empreendedorismo. E no desenvolvimento das competências e habilidades: autoconhecimento, planejamento, tomada de decisão e responsabilidade. Apresenta carga horária atribuída de 40 horas semanais no 1º ano e 80

horas semanais no 2º e 3º ano.

4. O quadro demonstrativo do corpo docente do Ensino Médio está composto pelos seguintes profissionais: uma professora licenciada em Letras/Português, lecionando os componentes curriculares Língua Portuguesa e suas Literaturas, e Trilhas de Aprofundamento em Linguagens; uma professora licenciada em Letras/Inglês, lecionando os componentes curriculares Língua Inglesa e Eletivas; um professor licenciado em Educação Física, lecionando os componentes curriculares Educação Física e Trilhas de Aprofundamento em Linguagens; uma professora licenciada em Geografia, lecionando o componente curricular Arte; uma professora licenciada em Matemática, lecionando o componente curricular Matemática; uma professora licenciada em Ciências Biológicas, lecionando os componentes curriculares Biologia e Trilhas de Aprofundamento em Ciências da Natureza; um professor licenciado em Física, lecionando os componentes curriculares Física e Trilhas de Aprofundamento em Matemática e Ciências da Natureza; um professor licenciado em Química, lecionando os componentes curriculares Química e Trilhas de Aprofundamento em Ciências da Natureza; uma professora licenciada em Geografia, lecionando os componentes curriculares Geografia, Geografia de Rondônia e Trilhas de Aprofundamento em Ciências Humanas e Sociais Aplicadas; uma professora licenciada em História, lecionando os componentes curriculares História e História de Rondônia; uma professora licenciada em História, pós-graduada com Especialização em Filosofia e Sociologia, lecionando os componentes curriculares Filosofia e Sociologia; uma professora licenciada em História, pós-graduada com Especialização em Teologia e História das Artes, lecionando os componentes curriculares Trilhas de Aprofundamento em Ciências Humanas e Sociais Aplicadas e Eletivas; uma professora licenciada em Letras, pós-graduada com Especialização em Ensino Religioso, lecionando os componentes curriculares Ensino Religioso, Projeto de Vida e Eletivas.

Verificou-se ausência de docentes com licenciaturas específicas para lecionar os componentes curriculares Arte, Filosofia e Sociologia, não atendendo o disposto no inciso II, do artigo 56 da Resolução n.º 1.314/21-CEE/RO.

Vale informar que constam dos autos informações de que a instituição de ensino se encontra com processo seletivo aberto para contratar docentes com formação específica nos referidos componentes curriculares, com fins de sanar a ausência desses profissionais na composição do seu quadro do corpo docente.

Conforme a sistematização das informações encaminhadas, observou-se que a instituição de ensino atendeu os itens estabelecidos no Anexo Único da Resolução n.º 1.341/24-CEE/RO.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, verificou-se que a entidade mantenedora implantou, a partir do ano letivo de 2025, de forma imediata, o Ensino Médio nos termos da Lei n.º 14.945/24. A Matriz Curricular apresentada encontra-se com a carga horária atribuída ao campo da Formação Geral Básica, com carga horária geral de 2.790 horas-atividade, atendendo o disposto no artigo 4º da Resolução n.º 1.341/24-CEE/RO. E, com 900 horas-atividade de Itinerários Formativos, totalizando carga horária geral de 3.690 horas-atividade. Entretanto, faz-se necessário que seja adequada à nomenclatura da temática das Trilhas de Aprofundamento de Ciências da Natureza e suas Tecnologias e regularizada a composição do corpo docente com profissionais licenciados em Arte, Filosofia e Sociologia.

Isso posto, e considerando que o Plano de Implementação da instituição de ensino atendeu,

em sua maioria, os termos da Resolução n.º 1.341/24-CEE/RO, entende-se que o pleito pode ser concedido.

VOTO

Mediante o exposto, somos de parecer favorável que a Câmara de Educação Básica:

1. Aprove a Reorganização do Colégio Adventista de Porto Velho, em Porto Velho, com a implementação da Matriz Curricular do Ensino Médio, nos termos da Lei n.º 14.945/24 e da Resolução n.º 1.341/24-CEE/RO, a partir do ano letivo de 2025.

2. Determine à entidade mantenedora do Colégio Adventista de Porto Velho, em Porto Velho, que apresente, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do Ato autorizativo decorrente deste Parecer, documento comprobatório das seguintes providências:

2.1. adequar a nomenclatura da temática das Trilhas de Aprofundamento em Ciências da Natureza e suas Tecnologias, no Plano de Implementação e no Projeto Político Pedagógico;

2.2. encaminhar quadro do corpo docente com profissionais licenciados em Arte, Filosofia e Sociologia, acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios de formação/habilitação.

Conselheiro Antônio Evangelista Sansão Puruborá
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, aprova o Parecer do Relator.

Sala das Sessões, Porto Velho, 16 de dezembro de 2025.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais
Presidente da Câmara de Educação Básica

CONSELHEIROS

Agenor Fernandes de Souza

Camila Fernanda Carvalho Caetano

Francelena Santos Arruda

Metilde Alves Pena

Severino Bertino Neto



Documento assinado eletronicamente por **SEVERINO BERTINO NETO**, **Conselheiro**, em 06/03/2026, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Agenor Fernandes de Souza, Conselheiro**, em 06/03/2026, às 20:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Francelena Santos Arruda, Vice-Presidente de Câmara**, em 08/03/2026, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Camila Fernanda Carvalho Caetano, Conselheiro(a)**, em 09/03/2026, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **METILDE ALVES PENA, Conselheiro(a)**, em 10/03/2026, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Evangelista Sansão Purubora, Conselheiro**, em 11/03/2026, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Irany de Oliveira Lima Morais, Presidente de Câmara**, em 11/03/2026, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Batista Guedes, Presidente**, em 11/03/2026, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69743623** e o código CRC **766B3606**.